

**TC 024.821/2016-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade responsável:** Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

**Responsáveis:** Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53); Damião Beltrão Ferreira: (CPF 659.372.104-25); Eliete Ramos (CPF 014.338.534-85); Elísio dos Santos (CPF 015.599.394-19); Elói Estácio dos Santos (CPF 334.034.574-00); Eloiza Correia da Silva (CPF 015.994.584-46); Erlandia Alves (CPF 015.594.424-09); Ernesto Monteiro (CPF 849.659.755-53); Eunice da Silva (CPF 015.816.534-92); Eva Maria da Silva (CPF 085.760.754-58); Evaldo Braga Santos (CPF 015.962.944-69); Evanildo Firmino da Silva (CPF 086.029.074-35); Everaldo Raimundo dos Santos (CPF 052.453.404-70); Expedito da Silva (CPF 015.706.034-99); Fabiano dos Santos (CPF 015.932.614-11); Fabiolla Lopes (CPF 015.932.594-33); Fátima dos Santos (CPF 015.639.244-55).

**Advogado ou procurador nos autos:** não há.

**Assunto:** Expedir notificação pelo Diário Oficial da União

### **DESPACHO DE EXPEDIENTE**

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial (TCE) em virtude de prejuízo causado por servidor público no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS/MPS - agência São Miguel dos Campos, em desfavor do Sr. Damião Beltrão Ferreira e da Sra. Maria das Dores Silvestre.
2. No âmbito deste Tribunal, foram realizadas as notificações dos responsáveis, (peças 48-49; 55-57).
3. Expedidas as notificações aos responsáveis em seus endereços que figuravam no cadastro do sistema CPF da Receita Federal do Brasil, Denatran e site da Eletrobrás - Companhia Energética de Alagoas (Ceal) (peça 43), as notificações do Sr. Damião Beltrão Ferreira retornaram com a informação a seguir:

Responsável	Ofício nº/ peça	Aviso de recebimento de peça	Motivo da devolução
Damião Beltrão Ferreira	352/2017, peça <a href="#">48</a>	Envelope - peça <a href="#">51</a>	Mudou-se
	464/2017, peça <a href="#">55</a>	Envelope – peça <a href="#">60</a>	Mudou-se
	465/2017, peça <a href="#">56</a>	Envelope - peça <a href="#">59</a>	Mudou-se
	466/2017, peça <a href="#">57</a>	Envelope – peça <a href="#">58</a>	Endereço insuficiente



4. As buscas por endereço do responsável já se esgotaram. O Sr. Damião Beltrão Ferreira não tem advogado constituído em outro processo neste Tribunal.
5. No cadastro da Receita Federal do Brasil, a inscrição do responsável está na situação regular, do que se depreende ser este seu domicílio, nas tentativas de entrega os ofícios sempre retornam com a mesma informação.
6. Vale ressaltar que este Tribunal tem destacado a utilização do cadastro da Receita Federal do Brasil (RFB) como fonte de endereço mais confiável. No Voto condutor do Acórdão 317/2010-TCU-Plenário, o Ministro Benjamin Zymler afirmou que “esta Corte tem considerado adequado enviar as comunicações para o endereço constante do cadastro na Receita Federal, pois o contribuinte é obrigado a atualizá-lo anualmente (Acórdãos 184/2009-2ª Câmara e 1.328/2009-Plenário)”.
7. Isso posto, considera-se que a tentativa de notificação no endereço constante na RFB, pela via postal, não obteve êxito.
8. Neste caso, em que já foram remetidos vários ofícios ao responsável e retornaram com as mesmas informações, considera-se configurada a situação de inacessível ou mesmo de não localizado, consoante previsto no art. 3º, § 2º, da Resolução TCU 170, de 30/6/2004.
9. Em pesquisa realizada no sistema do Tribunal, os processos que tem o Sr. Damião Beltrão Ferreira como responsável encontram-se na mesma situação destes autos.
10. Por se tratar de município distante de Maceió/AL não há que se falar em tentativa de entrega mediante servidor do TCU a ser designado, hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Resolução TCU 170/2004.
11. Ademais, por envolver responsável sem vínculo identificado com alguma unidade jurisdicionada (UJ) ao TCU, também não é cabível a adoção da medida de solicitar auxílio à UJ, prevista no art. 6º, inciso II, da Resolução TCU 170/2004.
12. Desse modo, considerando que o responsável deve ser tratado como inacessível ou não localizado, pertinente a realização da sua notificação mediante edital a ser publicado no Diário Oficial da União, com espeque no disposto no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.
13. Elaborem-se a competente **notificação** ao Sr. Damião Beltrão Ferreira, via edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), com base na Portaria de subdelegação de competência nº 13/Secex-AL, de 15/10/2015.

Secex-AL, 13 de julho de 2017.

Margarida Bezerra Ferreira  
Assistente